

**DOCUMENTO INFORMATIVO**  
**Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança**  
**Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização**  
**Fundo de Pensões Aberto Horizonte Ações**  
**Classe B**



**Informação da entidade gestora**

Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA, Sede: Praça Príncipe Perfeito n.º 2, 1990-278 Lisboa, Telefone: 213 507 600 (custo de chamada para a rede fixa nacional); email: [pensoes@ageas.pt](mailto:pensoes@ageas.pt); Internet: [www.ageaspensoes.pt](http://www.ageaspensoes.pt). A Ageas Pensões faz parte do grupo Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS. S.A.

**Informação sobre os fundos de pensões abertos**

**Fundo de Pensões Horizonte Segurança**

O Fundo foi constituído a 9 de setembro de 1996, com a designação de Fundo de Pensões Aberto Reforma PME tendo sido alterada, a 31 de dezembro de 2001, a sua designação para Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança.

A partir 3 julho de 2023 o Fundo admite a emissão de Unidades de Participação em duas categorias diferentes (Classe A e Classe B).

**Fundo de Pensões Horizonte Valorização**

O Fundo foi constituído a 8 de outubro de 1993, com a designação de Fundo de Pensões Horizonte tendo sido alterada, a 31 de dezembro de 2001, a sua designação para Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização.

A partir julho de 2023 o Fundo admite a emissão de Unidades de Participação em duas categorias diferentes (Classe A e Classe B).

**Fundo de Pensões Horizonte Ações**

O Fundo foi constituído a 26 fevereiro de 1992, com a designação de Fundo de Pensões Aberto Præmium Reforma; a 28 de agosto de 2000 a sua designação foi alterada para Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização, a 31 de dezembro de 2001 passou a designar-se Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização Mais e a 1 de julho de 2017, passou a ter a atual designação de Fundo de Pensões Aberto Horizonte Ações.

A partir 3 julho de 2023 o Fundo admite a emissão de Unidades de Participação em duas categorias diferentes (Classe A e Classe B).

**Perfil de risco do participante a quem estes fundos de pensões se dirigem**

**Fundo de Pensões Horizonte Segurança**

Fundo de Pensões para os participantes mais avessos ao risco, perfil de risco médio-baixo, e que se encontram próximos da idade da reforma ou do termo esperado do contrato.

**Fundo de Pensões Horizonte Valorização**

Fundo de Pensões para os participantes com alguma tolerância ao risco, perfil de risco médio, que ainda se encontram a alguma distância da data de reforma ou do termo esperado do contrato.

**Fundo de Pensões Horizonte Ações**

Fundo de Pensões para os participantes com apetência para o investimento em ativos de maior risco e maior potencial de valorização, perfil de risco mais elevado, que ainda se encontram distantes da data de reforma ou do termo esperado do contrato.

**Riscos financeiros associados e rendimento**

Os Fundos encontram-se expostos ao risco de variação de preço do mercado acionista, bem como ao risco de taxa de juro, risco de evolução dos spreads de crédito, risco cambial e risco de contraparte.

O valor dos Fundos varia em função da evolução dos ativos em que investem e das comissões e despesas que lhes são cobradas, podendo aumentar ou diminuir.

Os ativos dos Fundos são comuns às duas classes.

O perfil de risco é apurado com base no desvio-padrão do rendimento do Fundo nos últimos 5 anos, o qual mede o grau de dispersão do rendimento em relação à média do Fundo, ou seja, quanto maior for a dispersão, maior o risco e vice-versa.

Com referência a 30 junho 2023, os perfis de risco e o rendimento histórico dos fundos, são os seguintes:

As classes de risco são apuradas com base nos seguintes intervalos de volatilidade: **classe 1:** 0,0%-0,5%; **classe 2:** 0,5%-2,0%; **classe 3:** 2,0%-5,0%; **classe 4:** 5,0%-10,0%; **classe 5:** 10,0%-15,0%; **classe 6:** 15,0%-25,0% e **classe 7:** ≥ 25%.

**Riscos financeiros associados e rendimento (cont.)**

Baixo Risco		Elevado Risco																		
←		→																		
Remuneração potencialmente mais baixa	Remuneração potencialmente mais elevada	Remuneração potencialmente mais baixa	Remuneração potencialmente mais elevada																	
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
Prazo (anos)		Taxa de rendimento médio anual		Prazo (anos)		Taxa de rendimento médio anual		Prazo (anos)		Taxa de rendimento médio anual		Prazo (anos)		Taxa de rendimento médio anual						
1		-0,75%		1		3,36%		1		8,82%		1		8,82%						
3		-2,39%		3		-0,19%		3		2,80%		3		2,80%						
5		-1,10%		5		0,54%		5		2,34%		5		2,34%						
10		0,20%		10		2,16%		10		3,84%		10		3,84%						

*(Os Rendimentos são líquidos das comissões cobradas em cada um dos fundos e anualizados para os períodos superiores a um ano). Para os contratos emitidos até 30 de junho de 2023 e que nessa data passam a ser abrangidos pela classe B, eram cobradas adicionalmente comissões de gestão anuais de 0,3% para o Fundo de Pensões Horizonte Segurança e de 0,25% para os Fundos de Pensões Horizonte Valorização e para o Fundo de Pensões Horizonte Ações.*

*Nota: (i) Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo; (ii) A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo; (iii) A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco, (iv) As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rendimento futuro.*

Existe direito ao reembolso nas condições previstas na lei, nomeadamente nos seguintes casos:

- (i) Reforma por velhice, reforma por invalidez, pré-reforma, reforma antecipada e sobrevivência, entendendo-se estes conceitos nos termos em que eles se encontrem definidos no respetivo plano de pensões;
- (ii) Para os planos contributivos, e referente às contribuições próprias, para além do referido em (i), é também possível requerer o reembolso, em caso de desemprego de longa duração, doença grave ou incapacidade permanente para o trabalho, entendidos estes conceitos nos termos do regime aplicável aos planos poupança reforma;
- (iii) Morte do Participante (neste caso o direito ao reembolso decorre do estipulado no Contrato de Adesão Individual).

O valor a atribuir às Unidades de Participação, a seguir designadas por (UP) reembolsadas será referente ao dia útil anterior à data em que a Ageas Pensões efetuar o pagamento do reembolso. A Ageas Pensões procederá ao pagamento das UP para a conta de depósitos à ordem que o Participante indicar, até 10 dias úteis após ter recebido todos os documentos necessários à prova das situações que dão direito ao reembolso.

**Benefícios**

Pode ser cobrada uma comissão de reembolso sobre o valor a receber do Fundo como cobertura dos custos da referida operação e desde que esteja prevista no Contrato de Adesão Individual.

**Transferência/  
Resolução/  
Renúncia**

**Transferência:** O Participante de Adesão Individual poderá transferir as UP deste Fundo para qualquer outro Fundo de Pensões, devendo o pedido de transferência ser formulado por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias. A transferência far-se-á entre fundos, através do pagamento direto de uma Entidade Gestora à outra ou entre fundos de pensões geridos pela Ageas Pensões, do valor global das UP detidas, calculado na data.

**Condição de exercício dos direitos de resolução e renúncia** – O contribuinte que não seja pessoa coletiva é livre de desistir do contrato (direito de renúncia). Para tal, terá de informar a entidade gestora dessa intenção por carta registada ou email, enviada para a sua morada, no prazo de 30 dias a contar da data da adesão ao fundo de pensões aberto.

O exercício do direito de renúncia determina a resolução do contrato de adesão individual, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, havendo lugar à devolução do valor das UP à data da devolução.

Assiste ainda ao contribuinte pessoa singular o direito de resolução do contrato de adesão individual quando não tenha declarado por escrito a receção do documento informativo e dado o seu acordo ao regulamento de gestão, salvo quando tal falta não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do contribuinte. O direito de resolução deve ser exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização do documento informativo e de cópia do regulamento de gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o contribuinte direito à devolução do valor das unidades de participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o contribuinte tem direito à devolução do valor das referidas contribuições, sendo a entidade gestora responsável pela diferença.

**Os encargos sobre contribuições e reembolsos, quando acordado, são no máximo:**

- **Comissão de emissão** - caso seja acordada, constará dos Contratos de Adesão e será suportada pelo contribuinte, não podendo ser superior a 2% (dois por cento) do valor das UP adquiridas;
- **Comissão de reembolso** - caso seja acordada, constarão dos Contratos de Adesão e será suportada pelo beneficiário, não podendo ser superior a 2% (dois por cento) do valor das UP reembolsadas;

**Remunerações e  
Comissões**

**Os encargos cobrados anualmente sobre os saldos são:**

- **Comissão de gestão** - Como remuneração dos serviços de gestão será cobrada uma comissão anual de 0,8% ao Fundo de Pensões Horizonte Segurança, 0,95% ao Fundo de Pensões Horizonte Valorização e 1,25% ao Fundo de Pensões Horizonte Ações. Esta comissão é cobrada trimestralmente. A comissão de gestão incide sobre o valor líquido global do respetivo Fundo, apurado com referência ao último dia útil de cada trimestre.
- Adicionalmente será cobrado aos Fundos o valor suportado com a contratação de entidade(s) externa(s) para implementação da Política de Investimento Responsável, até ao limite máximo de 0,01% (ao ano) do património do Fundo de Pensões.
- **Comissão do Banco Depositário** - Como remuneração dos serviços do Depositário, será cobrada uma comissão anual de 0,07%. Esta comissão é cobrada trimestralmente. A comissão incide sobre o valor da carteira de títulos, apurado com referência ao último dia de cada trimestre.

**DOCUMENTO INFORMATIVO**  
**Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança**  
**Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização**  
**Fundo de Pensões Aberto Horizonte Ações**  
**Classe B**



**Garantia de capital ou rendimento**

Os Fundos de Pensões Horizonte, Segurança, Valorização e Ações, não garantem qualquer rendimento nem garantem capital.

**Valor das Unidades de Participação na data de início dos fundos**

A partir 3 julho de 2023 os Fundos admitem a emissão de unidades de participação em duas categorias diferentes.

Classe B: esta categoria teve início em 3 de julho 2023 e o valor da unidade de participação desta Classe nessa data foi de 9,5420 euros para o Fundo Horizonte Segurança, 13,7542 euros para o Fundo Horizonte Valorização e 13,1135 euros para o Fundo Horizonte Ações.

Os Fundos investem predominantemente em ações, obrigações de taxa fixa, obrigações de taxa variável e liquidez da zona euro e investimentos alternativos, de acordo com os limites na tabela abaixo.

Os Fundos são expressos em Unidades de Participação e o seu valor é calculado, diariamente, dividindo o valor líquido global do Fundo pelo número de UP em circulação.

O Valor da UP altera em função do valor dos ativos dos fundos, podendo aumentar ou diminuir.

**Fundo de Pensões Horizonte Segurança**

Classe de Ativos	Alocação Central	Mínimo	Máximo
Ações	0%	0%	10%
Obrigações de Taxa Fixa Euro	50%	30%	60%
Obrigações de Taxa Indexada	40%	15%	60%
Liquidez	0%	0%	10%
Investimentos Alternativos e Imobiliário	10%	5%	15%

**Natureza dos ativos que constituem o património dos fundos**

**Fundo de Pensões Horizonte Valorização**

Classe de Ativos	Alocação Central	Mínimo	Máximo
Ações	25%	10%	35%
Obrigações de Taxa Fixa Euro	55%	30%	75%
Obrigações de Taxa Indexada	15%	5%	40%
Liquidez	0%	0%	10%
Investimentos Alternativos e Imobiliário	5%	0%	10%

**Fundo de Pensões Horizonte Ações**

Classe de Ativos	Alocação Central	Mínimo	Máximo
Ações	55%	35%	85%
Obrigações de Taxa Fixa Euro	35%	15%	55%
Obrigações de Taxa Indexada	5%	0%	20%
Liquidez	0%	0%	10%
Investimentos Alternativos e Imobiliário	5%	0%	10%

A Ageas Pensões, através dos Fundos de Pensões Aberto Horizonte Segurança, Horizonte Valorização e Horizonte Ações, tornou-se subscritor dos UN PRI (Princípios de Investimento Responsável das Nações Unidas) em julho de 2018. Em 2020, com referência a 2019, realizou-se a primeira avaliação dos PRI, obtendo-se um resultado alinhado com o conjunto dos signatários, que reflete o posicionamento da Ageas Pensões como participante ativo na promoção do Investimento Sustentável.

A Ageas Pensões prossegue uma política de investimento responsável designada de GRIP – *Global Responsible Investment Process* – que assenta em três princípios: (i)

**Fatores ESG**

Exclusão; (ii) Integração de fatores ESG [*Environmental, Social and Governance* – Ambientais, Sociais e de Governo Societário]]; e (iii) Envolvimento.

(i) Exclusão

Da política de investimento do fundo, são excluídos investimentos em empresas de sectores considerados controversos, como Defesa, empresas que participam em atividades militares no financiamento, investimento, desenvolvimento, produção, manutenção, uso, distribuição, armazenamento, transporte, comércio ou qualquer outra atividade relacionada com armamento controverso (*controversial weapons*) ou suas componentes-chave e produção de armamento, em conformidade com os Tratados Internacionais e produção de tabaco. Para certos casos, a exclusão só será total se a empresa gerar mais do que 10% das suas receitas de determinada atividade. Incluem-se nestas atividades: armas militares e outras para uso civil e/ou a sua distribuição, venda ou distribuição de tabaco ou de produtos relacionados com o tabaco, jogo, extração de carvão térmico e geração de energia e extração não convencional de petróleo e gás.

O Fundo não investirá em paraísos fiscais – na aceção que lhe é dada pela EU – nem em países sujeitos a sanções internacionais.

Do mesmo modo, é estritamente vedado o investimento em qualquer empresa que viole algum dos Princípios do UN GC.

(ii) Integração de Fatores ESG

A qualidade ESG de cada ativo é avaliada, antes de se efetivar a sua compra, através da categoria de risco que lhe corresponde e o ativo só poderá ser adquirido desde que a sua categoria de risco ESG seja média, baixa ou negligível. Casos especiais que violem a regra atrás enunciada poderão ser considerados, desde que formal e devidamente fundamentados pelo gestor do *Portfolio*.

No caso de Fundos de Investimento, privilegiar-se-á aqueles que verifiquem os atributos de Art.8 ou Art.9 de acordo com a SFDR.

A monitorização deste princípio é realizada mensalmente.

(iii) Envolvimento

Para a gestão e monitorização das ações de envolvimento junto das empresas em que investe em ações, e nalguns casos de obrigações, a Ageas Pensões contratou uma entidade especializada, que identifica riscos ESG nos ativos dos Fundos.

Trimestralmente é emitido um relatório com todas as questões ESG que foram alvo de ações de envolvimento e monitorização, conduzidas em nome dos Fundos. A informação encontra-se disponível no sítio da internet, no separador “SUSTENTABILIDADE”, em:

<https://www.ageaspensoes.pt/fundosPensoes/Pages/Sustentabilidade.aspx>

Considera-se que este produto configura a abordagem relevada no Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, uma vez que se trata de um produto financeiro que promove características ambientais e/ou sociais ao selecionar investimentos diretos cuja escolha incorpora fatores ESG ou Fundos que, preferencialmente, cumpram, pelo menos, os requisitos do Artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019. Quaisquer outros Fundos que possam ser incluídos no produto serão analisados ao nível dos investimentos que os compõem pelo que, tal como os restantes ativos, terão de cumprir critérios de Investimento Sustentável.

**Fatores ESG  
(Cont.)**

**DOCUMENTO INFORMATIVO**  
**Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança**  
**Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização**  
**Fundo de Pensões Aberto Horizonte Ações**  
**Classe B**



<b>Reclamações</b>	<p>A Política ESG está disponível e pode ser consultada no sítio da internet da Ageas Pensões, em <a href="http://www.ageaspensos.pt">www.ageaspensos.pt</a>.</p> <p>Em caso de reclamação poderá contactar a Ageas Pensões através do email <a href="mailto:reclamacoes.pensos@ageas.pt">reclamacoes.pensos@ageas.pt</a>, ou através do telefone: 213 507 600 (custo de chamada para a rede fixa nacional), e pode também recorrer ao Provedor dos participantes e beneficiários: Senhor Dr. Francisco José Correia de Matos de Medeiros Cordeiro, Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10 – 1º, 1200-300 Lisboa, Telefone: 213 431 045, Telefax: 213 420 305, email: <a href="mailto:provedor@apfipp.pt">provedor@apfipp.pt</a>.</p>
<b>Autoridade de supervisão competente</b>	<p>Os Fundos encontram-se sujeitos à supervisão da <b>Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões</b>. (“ASF”) <a href="http://www.asf.com.pt">www.asf.com.pt</a>.</p>
<b>Outras Informações</b>	<p><b>Entidades Comercializadoras:</b> Os Fundos são comercializados pela Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., pelo no Banco Comercial Português, S.A. e pela rede de mediadores de seguros do Grupo Ageas Portugal.</p> <p><b>Indicação dos locais e meios através dos quais podem ser obtidas informações adicionais sobre o fundo:</b> A documentação dos Fundos, incluindo os regulamentos de gestão e os relatórios e contas, bem como o valor das unidades de participação, pode ser consultada nas instalações da Ageas Pensões e no sítio da internet <a href="http://www.ageaspensos.pt">www.ageaspensos.pt</a> e nos locais e meios da sua comercialização.</p>
<b>Data do Documento de Informação</b>	<b>30 de junho de 2023</b>
<b>Nota</b>	<b>Estes produtos não são depósitos, pelo que não estão cobertos pelo fundo de garantia dos depósitos.</b>

# Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

O presente documento contém informação sobre sustentabilidade tendo por base o Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão Europeia de 6 de Abril de 2022, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2023/363 da Comissão de 31 de Outubro de 2022. Esta informação obrigatória permitirá a compreensão das características de sustentabilidade deste Produto e deverá ser considerada conjuntamente com outra documentação relevante divulgada sobre este Produto para que possa tomar uma decisão informada quanto ao investimento, não constituindo um elemento de promoção comercial.

**Nome do Produto: FUNDO DE PENSÕES ABERTO HORIZONTE SEGURANÇA**

**Produtor:** Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões

**Código LEI:** 549300146NPWTTHR004

## CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS E/OU SOCIAIS

Este produto financeiro visa um objetivo de investimento sustentável <sup>1</sup>

<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Realizará um nível mínimo de <b>investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ____%</b> <input type="checkbox"/> em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE <sup>2</sup>  <input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE	<input type="checkbox"/> <b>Promove características Ambientais/Sociais (A/S)</b> e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, consagrará uma percentagem mínima de __% a investimentos sustentáveis.  <input type="checkbox"/> com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE  <input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE  <input type="checkbox"/> com um objetivo social
<input type="checkbox"/> Realizará um nível mínimo de <b>investimentos sustentáveis com um objetivo social: ____%</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Promove características A/S, mas não realizará investimentos sustentáveis</b>

**Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?**

Este Produto financeiro promove características ambientais e/ou sociais na medida em que:

- O investimento em Fundos de Investimentos privilegiará aqueles que nos termos do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019 (*Sustainable Finance Disclosure Regulation-SFDR*) têm como objetivo realizar Investimentos Sustentáveis (Artigo 9º de acordo com a SFDR) ou que promovam, entre outras, características ambientais e/ou sociais, ou uma combinação destas (Artigo 8º de acordo com a SFDR), desde que as empresas em que invistam respeitem práticas de boa governação.
- O investimento direto seguirá um Processo de Investimento Responsável definido de modo a que o Produto contribua para um impacto ambiental e/ou social positivo ou limite impactos ambientais e/ou sociais negativos.

<sup>1</sup> Por «investimento sustentável», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação societária.

<sup>2</sup> A taxonomia da UE é um sistema de classificação previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

Não é definido nenhum índice de referência com o propósito de avaliar a promoção de objetivos ambientais e/ou sociais, uma vez que se considera que os indicadores de sustentabilidade que serão utilizados constituem uma medida adequada para a avaliação da promoção daquelas características.

### **Quais são os indicadores de sustentabilidade<sup>3</sup> utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Para cada um dos Fundos de Investimento são considerados indicadores de sustentabilidade para empresas (*Corporate Sustainability Score*) ou para Governos (*Government Sustainability Score*) dependendo do universo de Ativos em que o Fundo invista. Estes indicadores medem, para cada Fundo, o risco *Environmental, Social and Governance* [ESG] não gerido pelas empresas ou emitentes que fazem parte das carteiras dos Fundos.

Relativamente à parte da Carteira que esteja investida diretamente, será determinado um indicador médio de sustentabilidade, resultante da média ponderada dos *ESG Risk ratings* de cada um dos Ativos.

Os riscos de sustentabilidade também são avaliados ao nível da Carteira do Produto. A nota do Produto corresponde à média ponderada das notas dos Fundos que o compõem e do indicador médio de sustentabilidade dos investimentos diretos. O Produto tem como objetivo atingir uma nota que, numa escala com 5 categorias (insignificante, baixo, médio, alto e muito alto), o coloque num nível de risco médio, baixo ou insignificante.

### **Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende em parte realizar e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?**

Não aplicável uma vez que não está definido um limite mínimo para Investimentos Sustentáveis.

### **Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?**

Não aplicável uma vez que não está definido um limite mínimo para Investimentos Sustentáveis.

### **Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos<sup>4</sup> nos fatores de sustentabilidade?**

Sim                       Não

O Produto tem em consideração os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade uma vez que:

- Seleciona e investe em Fundos de Investimento que têm em conta os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade e integram no seu processo de tomada de decisão critérios de exclusão, determinação da nota de ESG e envolvimento com as empresas em que investem, permitindo-lhes, assim, avaliar o impacto negativo que uma empresa ou emitente tem quanto a aspetos ambientais e/ou sociais, e no que respeita a questões de governação. Esta monitorização permitirá aferir do posicionamento das empresas em que os Fundos investem pelo escrutínio de indicadores como emissões de gases com efeito de estufa, pegada carbónica, atividades que afetem negativamente a biodiversidade na área do ambiente, violações dos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas<sup>5</sup> ou das Orientações da OCDE para empresas multinacionais para a dimensão social, ou diversidade de género nos Conselhos de Administração e disparidade salarial entre homens e mulheres no que respeita às questões de governação, entre outros.
- Para os investimentos diretos, os impactos negativos serão tidos em conta nas decisões de investimento de acordo com a informação disponível, e também tendo em conta a relevância dos indicadores face à atividade económica objeto do investimento. É monitorizada a evolução da exposição a vários indicadores para que nenhum dos investimentos diretos prejudique significativamente algum objetivo de investimento ambiental e/ou social.

<sup>3</sup> Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

<sup>4</sup> Por principais impactos negativos devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

<sup>5</sup> O Pacto Global das Nações Unidas é uma iniciativa voluntária através da qual os CEO das empresas que a subscrevem se comprometem a seguir 10 Princípios universais de sustentabilidade. Estes 10 Princípios são extraídos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

Um relatório sobre os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade será disponibilizado no sítio Web: [www.ageaspensoes.pt](http://www.ageaspensoes.pt).

### **Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?**

O Produto investirá de forma balanceada em várias classes de Ativos incluindo Obrigações, Ações, Investimentos Alternativos e Imobiliário. O investimento poderá ser feito diretamente ou através de Fundos, sempre que se afigure adequado. A seleção de Ativos não se restringirá a critérios de risco e rentabilidade, incorporando também fatores ESG.

O investimento em Fundos privilegiará aqueles que sejam qualificados como Artigo 8º ou Artigo 9º de acordo com o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019. Quaisquer outros Fundos que possam ser incluídos no Produto serão analisados ao nível dos investimentos que os compõem pelo que, tal como os restantes investimentos diretos, terão de cumprir critérios de investimento sustentável, sendo avaliados de acordo com o nosso Processo de Investimento Responsável que assenta em três Princípios fundamentais: I. Exclusão (países/regiões, empresas ou sectores), II. Integração de ESG e III. Envolvimento. O nível de risco ESG deste Portfólio – que não poderá ultrapassar a categoria de médio risco – é calculado periodicamente e monitorizada a sua evolução.

Considera-se que o Produto configura a abordagem relevada no Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019, uma vez que se trata de um Produto financeiro que promove características ambientais e/ou sociais.

### **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

A realização de investimentos está sujeita aos Princípios do nosso Processo de Investimento Responsável pelo que, quanto ao investimento direto, se privilegiará os Ativos cuja nota de ESG/Sustentabilidade os posicione numa categoria de risco médio, baixo ou insignificante.

No que respeita a Fundos de Investimento, favorecer-se-á a integração daqueles cuja classificação seja de Artigo 8º ou Artigo 9º de acordo com a SFDR e cuja nota de ESG/sustentabilidade os classifique numa categoria de risco médio, baixo ou insignificante. De facto, são aferidos os riscos atuais e históricos das carteiras dos Fundos em matéria de sustentabilidade através da análise do *Corporate Sustainability Score* e do *Sovereign Sustainability Score* e que pode levar à exclusão de Fundos. Adicionalmente, privilegiar-se-á a seleção de Fundos que possuam a certificação como sendo sustentáveis, emitida por entidades reconhecidas.

### **Qual o compromisso assumido, em termos de taxa mínima, para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

Não foi definida nenhuma taxa mínima.

### **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

Para os investimentos diretos, a boa prática de governação de uma empresa é avaliada como parte da análise ESG realizada, que inclui a monitorização de controvérsias relacionadas com a governação corporativa. Além disso, no seu universo de investimentos, a Ageas Pensões valoriza o facto de as empresas cumprirem os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, o que indicia que essas empresas adotaram e implementaram boas práticas de governação.

Para o investimento realizado em Fundos, a boa governação é avaliada no âmbito da nota de ESG/Sustentabilidade que o Fundo obtém e através da avaliação e relatórios proporcionados trimestralmente recorrendo aos serviços de uma empresa externa.

Releva-se ainda que a Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, através deste Produto (Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança), entre outros, se tornou subscriitora dos UN PRI (Princípios de Investimento Responsável das Nações Unidas) em Julho de 2018. Em 2020, com referência a 2019, realizou-se a primeira avaliação dos PRI obtendo-se um resultado alinhado com o conjunto dos signatários, refletindo o posicionamento da Ageas Pensões como participante Ativo na promoção do Investimento Sustentável.

### **Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?**

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

De acordo com a Política de Investimento Sustentável, privilegiar-se-á o investimento em Fundos Artigo 8º e 9º segundo a SFDR e em investimentos diretos cujo indicador de sustentabilidade qualifique o nível de risco como sendo médio, baixo ou insignificante. Além disso, anualmente, pelo menos 15% dos novos investimentos em dívida *Corporate* terão de ser efetuados em obrigações cuja classificação seja Verde, Social ou Sustentável.

Assim, excluindo os investimentos em dívida soberana – cujo risco ESG só poderá ser médio, baixo ou insignificante – este Produto investirá maioritariamente em Ativos alinhados com as características ambientais e/ou sociais por ele promovidas, mas, por questões de alocação tática, essa preponderância poderá, episodicamente, não ser observada.

A categoria «#2 Outros» inclui os restantes investimentos do Produto financeiro que não estão alinhados com as características ambientais e/ou sociais, nem são considerados como Investimentos Sustentáveis.



**De que forma a utilização de derivativos contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Não aplicável.

**Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima em Investimentos Sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia europeia.

**O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE<sup>6</sup>?**

Sim  Não

**Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição<sup>7</sup> e capacitantes<sup>8</sup>?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima de investimento em atividades de transição e capacitantes.

**Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima em Investimentos Sustentáveis com um objetivo ambiental que não estejam alinhados com a taxonomia europeia.

**Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima em Investimentos Sustentáveis com um objetivo social.

**Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas**

<sup>6</sup> As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da EU se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da EU. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da EU são definidos no Regulamento Delegado (EU)2022/1214 da Comissão.

<sup>7</sup> As atividades de transição são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

<sup>8</sup> As atividades capacitantes permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

### **salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?**

Os investimentos incluídos nesta categoria abrangem: depósitos, investimentos diretos cujo indicador de sustentabilidade não lhes atribua um nível de risco médio, baixo ou insignificante, e Fundos não sujeitos a regulamentação ou que não tenham objetivo de Investimentos Sustentáveis e que não promovam explicitamente características ambientais e/ou sociais.

As estratégias de exclusão e a integração de fatores ESG permitem oferecer garantias mínimas.

### **Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?**

Não foi designado nenhum índice de referência para este efeito.

### **Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?**

É possível obter mais informações específicas sobre o Produto no seguinte sítio Web: [www.ageaspensoes.pt](http://www.ageaspensoes.pt)

# Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

O presente documento contém informação sobre sustentabilidade tendo por base o Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão Europeia de 6 de Abril de 2022, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2023/363 da Comissão de 31 de Outubro de 2022. Esta informação obrigatória permitirá a compreensão das características de sustentabilidade deste Produto e deverá ser considerada conjuntamente com outra documentação relevante divulgada sobre este Produto para que possa tomar uma decisão informada quanto ao investimento, não constituindo um elemento de promoção comercial.

**Nome do Produto: FUNDO DE PENSÕES ABERTO HORIZONTE VALORIZAÇÃO**

**Produtor:** Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões

**Código LEI:** 549300BATIT6Q05I5N83

## CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS E/OU SOCIAIS

Este produto financeiro visa um objetivo de investimento sustentável <sup>1</sup>

<input checked="" type="radio"/> [ ] Sim	<input checked="" type="radio"/> [X] Não
<input type="checkbox"/> Realizará um nível mínimo de <b>investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ____%</b> <input type="checkbox"/> em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE <sup>2</sup>  <input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE	<input type="checkbox"/> <b>Promove características Ambientais/Sociais (A/S)</b> e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, consagrará uma percentagem mínima de __% a investimentos sustentáveis.  <input type="checkbox"/> com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE  <input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE  <input type="checkbox"/> com um objetivo social
<input type="checkbox"/> Realizará um nível mínimo de <b>investimentos sustentáveis com um objetivo social: ____%</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Promove características A/S, mas não realizará investimentos sustentáveis</b>

**Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?**

Este Produto financeiro promove características ambientais e/ou sociais na medida em que:

- O investimento em Fundos de Investimentos privilegiará aqueles que nos termos do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019 (*Sustainable Finance Disclosure Regulation-SFDR*) têm como objetivo realizar Investimentos Sustentáveis (Artigo 9º de acordo com a SFDR) ou que promovam, entre outras, características ambientais e/ou sociais, ou uma combinação destas (Artigo 8º de acordo com a SFDR), desde que as empresas em que invistam respeitem práticas de boa governação.
- O investimento direto seguirá um Processo de Investimento Responsável definido de modo a que o Produto contribua para um impacto ambiental e/ou social positivo ou limite impactos ambientais e/ou sociais negativos.

<sup>1</sup> Por «investimento sustentável», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação societária.

<sup>2</sup> A taxonomia da UE é um sistema de classificação previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

Não é definido nenhum índice de referência com o propósito de avaliar a promoção de objetivos ambientais e/ou sociais, uma vez que se considera que os indicadores de sustentabilidade que serão utilizados constituem uma medida adequada para a avaliação da promoção daquelas características.

### **Quais são os indicadores de sustentabilidade<sup>3</sup> utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Para cada um dos Fundos de Investimento são considerados indicadores de sustentabilidade para empresas (*Corporate Sustainability Score*) ou para Governos (*Government Sustainability Score*) dependendo do universo de Ativos em que o Fundo invista. Estes indicadores medem, para cada Fundo, o risco *Environmental, Social and Governance* [ESG] não gerido pelas empresas ou emitentes que fazem parte das carteiras dos Fundos.

Relativamente à parte da Carteira que esteja investida diretamente, será determinado um indicador médio de sustentabilidade, resultante da média ponderada dos *ESG Risk ratings* de cada um dos Ativos.

Os riscos de sustentabilidade também são avaliados ao nível da Carteira do Produto. A nota do Produto corresponde à média ponderada das notas dos Fundos que o compõem e do indicador médio de sustentabilidade dos investimentos diretos. O Produto tem como objetivo atingir uma nota que, numa escala com 5 categorias (insignificante, baixo, médio, alto e muito alto), o coloque num nível de risco médio, baixo ou insignificante.

### **Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende em parte realizar e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?**

Não aplicável uma vez que não está definido um limite mínimo para Investimentos Sustentáveis.

### **Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?**

Não aplicável uma vez que não está definido um limite mínimo para Investimentos Sustentáveis.

### **Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos<sup>4</sup> nos fatores de sustentabilidade?**

Sim                       Não

O Produto tem em consideração os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade uma vez que:

- Seleciona e investe em Fundos de Investimento que têm em conta os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade e integram no seu processo de tomada de decisão critérios de exclusão, determinação da nota de ESG e envolvimento com as empresas em que investem, permitindo-lhes, assim, avaliar o impacto negativo que uma empresa ou emitente tem quanto a aspetos ambientais e/ou sociais, e no que respeita a questões de governação. Esta monitorização permitirá aferir do posicionamento das empresas em que os Fundos investem pelo escrutínio de indicadores como emissões de gases com efeito de estufa, pegada carbónica, atividades que afetem negativamente a biodiversidade na área do ambiente, violações dos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas<sup>5</sup> ou das Orientações da OCDE para empresas multinacionais para a dimensão social, ou diversidade de género nos Conselhos de Administração e disparidade salarial entre homens e mulheres no que respeita às questões de governação, entre outros.
- Para os investimentos diretos, os impactos negativos serão tidos em conta nas decisões de investimento de acordo com a informação disponível, e também tendo em conta a relevância dos indicadores face à atividade económica objeto do investimento. É monitorizada a evolução da exposição a vários indicadores para que nenhum dos investimentos diretos prejudique significativamente algum objetivo de investimento ambiental e/ou social.

<sup>3</sup> Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

<sup>4</sup> Por principais impactos negativos devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

<sup>5</sup> O Pacto Global das Nações Unidas é uma iniciativa voluntária através da qual os CEO das empresas que a subscrevem se comprometem a seguir 10 Princípios universais de sustentabilidade. Estes 10 Princípios são extraídos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

Um relatório sobre os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade será disponibilizado no sítio Web: [www.ageaspensoes.pt](http://www.ageaspensoes.pt).

### **Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?**

O Produto investirá de forma balanceada em várias classes de Ativos incluindo Obrigações, Ações, Investimentos Alternativos e Imobiliário. O investimento poderá ser feito diretamente ou através de Fundos, sempre que se afigure adequado. A seleção de Ativos não se restringirá a critérios de risco e rentabilidade, incorporando também fatores ESG.

O investimento em Fundos privilegiará aqueles que sejam qualificados como Artigo 8º ou Artigo 9º de acordo com o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019. Quaisquer outros Fundos que possam ser incluídos no Produto serão analisados ao nível dos investimentos que os compõem pelo que, tal como os restantes investimentos diretos, terão de cumprir critérios de Investimento Sustentável, sendo avaliados de acordo com o nosso Processo de Investimento Responsável que assenta em três Princípios fundamentais: I. Exclusão (países/regiões, empresas ou sectores), II. Integração de ESG e III. Envolvimento. O nível de risco ESG deste Portfólio – que não poderá ultrapassar a categoria de médio risco – é calculado periodicamente e monitorizada a sua evolução.

Considera-se que o Produto configura a abordagem relevada no Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019, uma vez que se trata de um Produto financeiro que promove características ambientais e/ou sociais.

### **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

A realização de investimentos está sujeita aos Princípios do nosso Processo de Investimento Responsável pelo que, quanto ao investimento direto, se privilegiará os Ativos cuja nota de ESG/Sustentabilidade os posicione numa categoria de risco médio, baixo ou insignificante.

No que respeita a Fundos de Investimento, favorecer-se-á a integração daqueles cuja classificação seja de Artigo 8º ou Artigo 9º de acordo com a SFDR e cuja nota de ESG/sustentabilidade os classifique numa categoria de risco médio, baixo ou insignificante. De facto, são aferidos os riscos atuais e históricos das carteiras dos Fundos em matéria de sustentabilidade através da análise do *Corporate Sustainability Score* e do *Sovereign Sustainability Score* e que pode levar à exclusão de Fundos. Adicionalmente, privilegiar-se-á a seleção de Fundos que possuam a certificação como sendo sustentáveis, emitida por entidades reconhecidas.

### **Qual o compromisso assumido, em termos de taxa mínima, para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

Não foi definida nenhuma taxa mínima.

### **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

Para os investimentos diretos, a boa prática de governação de uma empresa é avaliada como parte da análise ESG realizada, que inclui a monitorização de controvérsias relacionadas com a governação corporativa. Além disso, no seu universo de investimentos, a Ageas Pensões valoriza o facto de as empresas cumprirem os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, o que indicia que essas empresas adotaram e implementaram boas práticas de governação.

Para o investimento realizado em Fundos, a boa governação é avaliada no âmbito da nota de ESG/Sustentabilidade que o Fundo obtém e através da avaliação e relatórios proporcionados trimestralmente recorrendo aos serviços de uma empresa externa.

Releva-se ainda que a Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, através deste Produto (Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização), entre outros, se tornou subscriitora dos UN PRI (Princípios de Investimento Responsável das Nações Unidas) em Julho de 2018. Em 2020, com referência a 2019, realizou-se a primeira avaliação dos PRI obtendo-se um resultado alinhado com o conjunto dos signatários, refletindo o posicionamento da Ageas Pensões como participante Ativo na promoção do Investimento Sustentável.

### **Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?**

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

De acordo com a Política de Investimento Sustentável, privilegiar-se-á o investimento em Fundos Artigo 8º e 9º segundo a SFDR e em investimentos diretos cujo indicador de sustentabilidade qualifique o nível de risco como sendo médio, baixo ou insignificante. Além disso, anualmente, pelo menos 15% dos novos investimentos em dívida *Corporate* terão de ser efetuados em obrigações cuja classificação seja Verde, Social ou Sustentável.

Assim, excluindo os investimentos em dívida soberana – cujo risco ESG só poderá ser médio, baixo ou insignificante – este Produto investirá maioritariamente em Ativos alinhados com as características ambientais e/ou sociais por ele promovidas, mas, por questões de alocação tática, essa preponderância poderá, episodicamente, não ser observada.

A categoria «#2 Outros» inclui os restantes investimentos do Produto financeiro que não estão alinhados com as características ambientais e/ou sociais, nem são considerados como Investimentos Sustentáveis.



**De que forma a utilização de derivativos contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Não aplicável.

**Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima em Investimentos Sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia europeia.

**O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE<sup>6</sup>?**

Sim

Não

**Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição<sup>7</sup> e capacitantes<sup>8</sup>?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima de investimento em atividades de transição e capacitantes.

**Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima em Investimentos Sustentáveis com um objetivo ambiental que não estejam alinhados com a taxonomia europeia.

**Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima em Investimentos Sustentáveis com um objetivo social.

**Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas**

<sup>6</sup> As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da EU se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da EU. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da EU são definidos no Regulamento Delegado (EU)2022/1214 da Comissão.

<sup>7</sup> As atividades de transição são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

<sup>8</sup> As atividades capacitantes permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

### **salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?**

Os investimentos incluídos nesta categoria abrangem: depósitos, investimentos diretos cujo indicador de sustentabilidade não lhes atribua um nível de risco médio, baixo ou insignificante, e Fundos não sujeitos a regulamentação ou que não tenham objetivo de Investimentos Sustentáveis e que não promovam explicitamente características ambientais e/ou sociais.

As estratégias de exclusão e a integração de fatores ESG permitem oferecer garantias mínimas.

### **Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?**

Não foi designado nenhum índice de referência para este efeito.

### **Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?**

É possível obter mais informações específicas sobre o Produto no seguinte sítio Web: [www.ageaspensoes.pt](http://www.ageaspensoes.pt)

# Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

O presente documento contém informação sobre sustentabilidade tendo por base o Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão Europeia de 6 de Abril de 2022, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2023/363 da Comissão de 31 de Outubro de 2022. Esta informação obrigatória permitirá a compreensão das características de sustentabilidade deste Produto e deverá ser considerada conjuntamente com outra documentação relevante divulgada sobre este Produto para que possa tomar uma decisão informada quanto ao investimento, não constituindo um elemento de promoção comercial.

**Nome do Produto: FUNDO DE PENSÕES ABERTO HORIZONTE AÇÕES**

**Produtor:** Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões

**Código LEI:** 549300VMQ1FIYD13LV34

## CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS E/OU SOCIAIS

Este produto financeiro visa um objetivo de investimento sustentável <sup>1</sup>

<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Realizará um nível mínimo de <b>investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ____%</b> <input type="checkbox"/> em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE <sup>2</sup>  <input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE	<input type="checkbox"/> <b>Promove características Ambientais/Sociais (A/S)</b> e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, consagrará uma percentagem mínima de ____% a investimentos sustentáveis.  <input type="checkbox"/> com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE  <input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da Taxonomia da UE  <input type="checkbox"/> com um objetivo social
<input type="checkbox"/> Realizará um nível mínimo de <b>investimentos sustentáveis com um objetivo social: ____%</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Promove características A/S, mas não realizará investimentos sustentáveis</b>

**Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?**

Este Produto financeiro promove características ambientais e/ou sociais na medida em que:

- O investimento em Fundos de Investimentos privilegiará aqueles que nos termos do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019 (*Sustainable Finance Disclosure Regulation-SFDR*) têm como objetivo realizar Investimentos Sustentáveis (Artigo 9º de acordo com a SFDR) ou que promovam, entre outras, características ambientais e/ou sociais, ou uma combinação destas (Artigo 8º de acordo com a SFDR), desde que as empresas em que invistam respeitem práticas de boa governação.
- O investimento direto seguirá um Processo de Investimento Responsável definido de modo a que o Produto contribua para um impacto ambiental e/ou social positivo ou limite impactos ambientais e/ou sociais negativos.

<sup>1</sup> Por «investimento sustentável», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação societária.

<sup>2</sup> A taxonomia da UE é um sistema de classificação previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

Não é definido nenhum índice de referência com o propósito de avaliar a promoção de objetivos ambientais e/ou sociais, uma vez que se considera que os indicadores de sustentabilidade que serão utilizados constituem uma medida adequada para a avaliação da promoção daquelas características.

### **Quais são os indicadores de sustentabilidade<sup>3</sup> utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Para cada um dos Fundos de Investimento são considerados indicadores de sustentabilidade para empresas (*Corporate Sustainability Score*) ou para Governos (*Government Sustainability Score*) dependendo do universo de Ativos em que o Fundo invista. Estes indicadores medem, para cada Fundo, o risco *Environmental, Social and Governance* [ESG] não gerido pelas empresas ou emitentes que fazem parte das carteiras dos Fundos.

Relativamente à parte da Carteira que esteja investida diretamente, será determinado um indicador médio de sustentabilidade, resultante da média ponderada dos *ESG Risk ratings* de cada um dos Ativos.

Os riscos de sustentabilidade também são avaliados ao nível da Carteira do Produto. A nota do Produto corresponde à média ponderada das notas dos Fundos que o compõem e do indicador médio de sustentabilidade dos investimentos diretos. O Produto tem como objetivo atingir uma nota que, numa escala com 5 categorias (insignificante, baixo, médio, alto e muito alto), o coloque num nível de risco médio, baixo ou insignificante.

### **Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende em parte realizar e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?**

Não aplicável uma vez que não está definido um limite mínimo para Investimentos Sustentáveis.

### **Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?**

Não aplicável uma vez que não está definido um limite mínimo para Investimentos Sustentáveis.

### **Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos<sup>4</sup> nos fatores de sustentabilidade?**

Sim                       Não

O Produto tem em consideração os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade uma vez que:

- Seleciona e investe em Fundos de Investimento que têm em conta os principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade e integram no seu processo de tomada de decisão critérios de exclusão, determinação da nota de ESG e envolvimento com as empresas em que investem, permitindo-lhes, assim, avaliar o impacto negativo que uma empresa ou emitente tem quanto a aspetos ambientais e/ou sociais, e no que respeita a questões de governação. Esta monitorização permitirá aferir do posicionamento das empresas em que os Fundos investem pelo escrutínio de indicadores como emissões de gases com efeito de estufa, pegada carbónica, atividades que afetem negativamente a biodiversidade na área do ambiente, violações dos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas<sup>5</sup> ou das Orientações da OCDE para empresas multinacionais para a dimensão social, ou diversidade de género nos Conselhos de Administração e disparidade salarial entre homens e mulheres no que respeita às questões de governação, entre outros.
- Para os investimentos diretos, os impactos negativos serão tidos em conta nas decisões de investimento de acordo com a informação disponível, e também tendo em conta a relevância dos indicadores face à atividade económica objeto do investimento. É monitorizada a evolução da exposição a vários indicadores para que nenhum dos investimentos diretos prejudique significativamente algum objetivo de investimento ambiental e/ou social.

<sup>3</sup> Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

<sup>4</sup> Por principais impactos negativos devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

<sup>5</sup> O Pacto Global das Nações Unidas é uma iniciativa voluntária através da qual os CEOs das empresas que a subscrevem se comprometem a seguir 10 Princípios universais de sustentabilidade. Estes 10 Princípios são extraídos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

Um relatório sobre os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade será disponibilizado no sítio Web: [www.ageaspensoes.pt](http://www.ageaspensoes.pt).

### **Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?**

O Produto investirá de forma balanceada em várias classes de Ativos incluindo Obrigações, Ações, Investimentos Alternativos e Imobiliário. O investimento poderá ser feito diretamente ou através de Fundos, sempre que se afigure adequado. A seleção de Ativos não se restringirá a critérios de risco e rentabilidade, incorporando também fatores ESG.

O investimento em Fundos privilegiará aqueles que sejam qualificados como Artigo 8º ou Artigo 9º de acordo com o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019. Quaisquer outros Fundos que possam ser incluídos no Produto serão analisados ao nível dos investimentos que os compõem pelo que, tal como os restantes investimentos diretos, terão de cumprir critérios de Investimento Sustentável, sendo avaliados de acordo com o nosso Processo de Investimento Responsável que assenta em três Princípios fundamentais: I. Exclusão (países/regiões, empresas ou sectores), II. Integração de ESG e III. Envolvimento. O nível de risco ESG deste Portfólio – que não poderá ultrapassar a categoria de médio risco – é calculado periodicamente e monitorizada a sua evolução.

Considera-se que o Produto configura a abordagem relevada no Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019, uma vez que se trata de um Produto financeiro que promove características ambientais e/ou sociais.

### **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

A realização de investimentos está sujeita aos Princípios do nosso Processo de Investimento Responsável pelo que, quanto ao investimento direto, se privilegiará os Ativos cuja nota de ESG/Sustentabilidade os posicione numa categoria de risco médio, baixo ou insignificante.

No que respeita a Fundos de Investimento, favorecer-se-á a integração daqueles cuja classificação seja de Artigo 8º ou Artigo 9º de acordo com a SFDR e cuja nota de ESG/sustentabilidade os classifique numa categoria de risco médio, baixo ou insignificante. De facto, são aferidos os riscos atuais e históricos das carteiras dos Fundos em matéria de sustentabilidade através da análise do *Corporate Sustainability Score* e do *Sovereign Sustainability Score* e que pode levar à exclusão de Fundos. Adicionalmente, privilegiar-se-á a seleção de Fundos que possuam a certificação como sendo sustentáveis, emitida por entidades reconhecidas.

### **Qual o compromisso assumido, em termos de taxa mínima, para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

Não foi definida nenhuma taxa mínima.

### **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

Para os investimentos diretos, a boa prática de governação de uma empresa é avaliada como parte da análise ESG realizada, que inclui a monitorização de controvérsias relacionadas com a governação corporativa. Além disso, no seu universo de investimentos, a Ageas Pensões valoriza o facto de as empresas cumprirem os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, o que indicia que essas empresas adotaram e implementaram boas práticas de governação.

Para o investimento realizado em Fundos, a boa governação é avaliada no âmbito da nota de ESG/Sustentabilidade que o Fundo obtém e através da avaliação e relatórios proporcionados trimestralmente recorrendo aos serviços de uma empresa externa.

Releva-se ainda que a Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, através deste Produto (Fundo de Pensões Aberto Horizonte Ações), entre outros, se tornou subscritora dos UN PRI (Princípios de Investimento Responsável das Nações Unidas) em Julho de 2018. Em 2020, com referência a 2019, realizou-se a primeira avaliação dos PRI obtendo-se um resultado alinhado com o conjunto dos signatários, refletindo o posicionamento da Ageas Pensões como participante Ativo na promoção do Investimento Sustentável.

### **Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?**

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

De acordo com a Política de Investimento Sustentável, privilegiar-se-á o investimento em Fundos Artigo 8º e 9º segundo a SFDR e em investimentos diretos cujo indicador de sustentabilidade qualifique o nível de risco como sendo médio, baixo ou insignificante. Além disso, anualmente, pelo menos 15% dos novos investimentos em dívida *Corporate* terão de ser efetuados em obrigações cuja classificação seja Verde, Social ou Sustentável.

Assim, excluindo os investimentos em dívida soberana – cujo risco ESG só poderá ser médio, baixo ou insignificante – este Produto investirá maioritariamente em Ativos alinhados com as características ambientais e/ou sociais por ele promovidas, mas, por questões de alocação tática, essa preponderância poderá, episodicamente, não ser observada.

A categoria «#2 Outros» inclui os restantes investimentos do Produto financeiro que não estão alinhados com as características ambientais e/ou sociais, nem são considerados como Investimentos Sustentáveis.



**De que forma a utilização de derivativos contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Não aplicável.

**Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima em Investimentos Sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia europeia.

**O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE<sup>6</sup>?**

Sim  Não

**Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição<sup>7</sup> e capacitantes<sup>8</sup>?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima de investimento em atividades de transição e capacitantes.

**Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima em Investimentos Sustentáveis com um objetivo ambiental que não estejam alinhados com a taxonomia europeia.

**Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?**

Não se encontra definida uma percentagem mínima em Investimentos Sustentáveis com um objetivo social.

**Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas**

<sup>6</sup> As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da EU se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da EU. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da EU são definidos no Regulamento Delegado (EU)2022/1214 da Comissão.

<sup>7</sup> As atividades de transição são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

<sup>8</sup> As atividades capacitantes permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

## Documento de Informação Pré-Contratual sobre Sustentabilidade

### **salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?**

Os investimentos incluídos nesta categoria abrangem: depósitos, investimentos diretos cujo indicador de sustentabilidade não lhes atribua um nível de risco médio, baixo ou insignificante, e Fundos não sujeitos a regulamentação ou que não tenham objetivo de Investimentos Sustentáveis e que não promovam explicitamente características ambientais e/ou sociais.

As estratégias de exclusão e a integração de fatores ESG permitem oferecer garantias mínimas.

### **Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?**

Não foi designado nenhum índice de referência para este efeito.

### **Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?**

É possível obter mais informações específicas sobre o Produto no seguinte sítio Web: [www.ageaspensoes.pt](http://www.ageaspensoes.pt)